



LEI Nº. 6.609 DE 14/06/2021

“RECONHECE A BANDA MUSICAL NOVOS TALENTOS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica declarado a Banda Musical Novos Talentos como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Canoinhas nos termos do art. 216 da Constituição Federal.

Art. 2º. Autoriza a Banda Musical Novos Talentos a utilização desse título para a busca de parcerias publico/privadas.

Parágrafo único. Para fins desta Lei compreende-se como Patrimônio Cultural Imaterial as práticas musicais e corpóreas, o espírito cooperativo e representativo gerando um sentimento de identidade e continuidade.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 14 de junho de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.